



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NORTE DE MINAS  
GERAIS

**EDITAL Nº 002/2014 – IFNMG – CAMPUS MONTES CLAROS**

**Dispõe sobre o processo para submissão de  
propostas de Programas e Projetos de extensão**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE MINAS GERAIS, CAMPUS MONTES CLAROS** por intermédio de sua Diretora Geral Substituta, **Mirian Rejane Magalhães Mendes**, nomeado pela Portaria 440 de 20 de setembro de 2012, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 1 do art. 80 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05/01/2011, e pela Coordenadoria de Extensão do IFNMG-Campus Montes Claros, nomeado pela Portaria 333 de 30 de agosto de 2012, tornam público o processo para submissão de propostas de projetos e programas de extensão a serem realizados no IFNMG-*Campus* Montes Claros com apoio financeiro institucional, para o ano de 2014, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

**1. Preâmbulo**

O Edital busca dar ênfase as atividades acadêmicas e a pesquisa aplicada que contribuam para o acesso ao saber, diminuição das desigualdades sociais, fortalecimento dos arranjos produtivos locais e a consolidação da extensão como atividade institucional.

**2. Objetivos**

São objetivos do Edital:

2.1 Fomentar as atividades de extensão no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG-*Campus* Montes Claros, articuladas com o ensino e a pesquisa aplicada a serem

desenvolvidas entre abril a Dezembro de 2014;

2.2 Estimular a produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos por meio de:

I. Projetos e Programas tecnológicos;

II. Eventos de Extensão;

III. Projetos Sociais;

IV. Projetos culturais, artísticos e esportivos;

V. Cursos de Formação Inicial e Continuada;

VI. Serviços Tecnológicos; e,

VII. Acompanhamento de Egressos.

2.3 Oportunizar a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de Programas e Projetos de extensão com aporte de recursos institucionais por meio do Programa Interno de Bolsa de Extensão aos Discentes (PIBED).

### **3. Tipos de Proponentes**

**3.1** Podem ser Proponentes:

3.1.1 Docente;

3.1.2 Técnico Administrativo de nível técnico ou superior ocupante de cargo efetivo do quadro permanente do IFNMG *Campus* Montes Claros.

3.1.2.1 A participação de Técnico Administrativo levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar/acadêmica, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta, desde que comprovada no envio da proposta (anexar certificados ou outros documentos que comprovem compatibilidade).

3.1.2.2 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata, enviando junto da proposta (anexar declaração da chefia imediata).

3.1.2.3 Docente substituto, temporário, servidores visitantes e colaboradores externos, somente poderão participar como membro da Equipe Executora da Proposta.

Parágrafo Único: Os colaboradores externos deverão encaminhar junto à proposta, documento referente a sua atuação dentro do projeto (ver Anexo IV).

3.1.2.4 É vedada a submissão de Propostas que acolha Proponente ou participante que esteja em período de afastamento.

### **4. Dos Itens obrigatórios na Proposta**

4.1 Previsão no projeto pedagógico de curso: deverá ser demonstrada a vinculação das atividades de extensão com o projeto pedagógico do curso e/ou com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFNMG - PDI;

4.2 Natureza Acadêmica deverá atender para: a) Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida a formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta; b) Interdisciplinaridade, interinstitucionalidade, interprofissionalidade; c) Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, dentro de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação; d) Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa.

4.3 Relação com a sociedade: a) Impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição com a inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e a ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação; b) Relação multilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados no ambiente escolar/acadêmico com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais; c) Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional. d) Atendimento a comunidade ou setor, com vistas a futura autonomia das ações.

4.4 Caracterização e Justificativa da proposta: explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, bem como a caracterização e justificativa;

4.5 Clareza de objetivos e metas: clareza e precisão dos objetivos definidos;

4.6 Adequação e qualidade da metodologia: explicitação dos procedimentos metodológicos;

4.7 Caracterização do Público Alvo: indicação do público alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

4.8 Viabilidade do cronograma de execução: indicar a viabilidade da execução da proposta;

4.9 Acompanhamento e Avaliação: descrição do processo de acompanhamento e avaliação com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

4.10 Qualificação da equipe executora: descrever a qualificação da equipe executora, sendo considerado, quando da avaliação deste quesito, a seguinte pontuação, considerando a aplicação do peso, para a qualificação do membro servidor da equipe executora: a) doutorado – 5 pontos; mestrado – 2,5 pontos; especialização – 1,5 ponto; graduação 1,0 ponto.

Parágrafo Único: A pontuação máxima por projeto neste quesito será de 10 pontos para doutorado, 5 pontos para mestrado, 3 pontos para especialista e de 2 pontos para graduados.

4.11 Adequação da infraestrutura: detalhamento da infraestrutura existente e da infraestrutura a ser adquirida (Anexo V).

## **5. Das inscrições de Propostas de Programa e Projetos**

5.1 As Propostas serão submetidas pelo Proponente, que será seu Coordenador, mediante preenchimento dos Formulários: Carta de Encaminhamento (Anexo I), Cadastramento da proposta (Anexo II), Plano de Trabalho (Anexo III) disponível no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br> (link Extensão) e anexos a este edital.

5.1.1 Cada proposta aprovada deverá ter vínculo de no mínimo 01 Bolsa de Extensão para Discente.

5.2 A documentação do que trata o item 5.1 deverá ser registrada no Setor de Protocolo do *Campus Montes Claros*, em duas vias (dentro do mesmo envelope), endereçada ao *Comitê de Extensão do Campus Montes Claros* e enviada **no formato PDF** ao e-mail [cex.montesclaros@ifnmg.edu.br](mailto:cex.montesclaros@ifnmg.edu.br), conforme cronograma presente no item 09 deste edital.

5.2.1 Não serão aceitas Propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 9.2 deste edital.

5.2.2 Cada Proponente poderá submeter até duas Propostas, desde que ele não esteja com outro projeto ou programa em execução.

Parágrafo Único: Cada proponente poderá ter no máximo duas propostas financiadas concomitantemente com recursos do IFNMG - Campus Montes Claros (MG), podendo ser tanto de Extensão como de Pesquisa.

## **6. Da concomitância da seleção de ações e bolsistas**

6.1 Posteriormente à abertura do presente Edital, deverá o Coordenador de Extensão

elaborar chamada pública para formação do cadastro de discentes bolsistas classificados, que poderão integrar a equipe técnica dos Programas e Projetos aprovados sob este Edital.

## **7. Das responsabilidades, vedações e critérios de seleção dos Programas e Projetos**

7.1 A seleção das Propostas de projetos e programas é de responsabilidade do Comitê de Extensão do *Campus* Montes Claros, designado por portaria do Diretor Geral.

7.2 Os membros do Comitê de Extensão que participarem de proposta enviada, não poderão participar da avaliação da mesma.

7.3 Não poderão participar da avaliação da proposta o membro do Comitê que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de candidatos inscritos no processo seletivo.

7.4 Os Programas e Projetos de Extensão em andamento nos campi, já fomentados com recursos externos, que não disponibilize recurso específico para bolsistas, poderão pleitear apenas recursos destinados às bolsas.

7.4.1 Caso haja o pleito, será concedida, no mínimo, uma bolsa.

7.5 A seleção das Propostas levará em conta o disposto na tabela a seguir:

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	
<b>Quesito</b>	<b>Eliminatório/Pontuação Máxima</b>
1. Atendimento ao edital	Eliminatório
2. Compatibilidade do objetivo geral com os objetivos específicos	05
3. Clareza entre objetivos, metas e estratégias	05
4. Clareza na metodologia	05
5. Clara definição do público-alvo	05
6. Interação com as finalidades do IFNMG	10
7. Interação com o ensino e pesquisa	10
8. Interação com o poder público, privado e terceiro setor	10
9. Exequibilidade e sustentabilidade do projeto	05
10. Experiência comprovada do coordenador da proposta em atividades extensionistas (1 pontos por atividade extensionista)	05
11. Potencial de continuidade do projeto	10
12. Qualificação da equipe executora	20
13. Interdisciplinaridade da equipe executora	10
<b>Total de Pontos</b>	<b>100</b>

7.6 Em caso de empate na pontuação final será considerado, como critério de desempate, a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade

estabelecida:

- a) Previsão do projeto pedagógico do curso;
- b) Natureza acadêmica;
- c) Relação com a sociedade;
- d) Contexto e justificativa da proposta;
- e) Clareza de objetivos e metas.

7.7 Para aprovação a Proposta deverá atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, recebendo o status de Proposta Aprovada.

7.8 Das propostas aprovadas, serão selecionadas por ordem decrescente de pontuação, para recebimento de apoio financeiro até o limite previsto neste edital.

7.9 Além das Propostas Selecionadas mediante garantia orçamentária, o *Campus Montes Claros* poderá implantar outras Ações de extensão, desde que tenham obtido o status de aprovadas e obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo Único: As propostas que obtiveram status de aprovadas, mas não foram contempladas com financiamento neste edital poderão ser implementadas, porém sem apoio financeiro do Campus, não impedindo a captação de fontes de financiamento externo.

## **8. Do Recurso ao resultado preliminar**

**8.1** O recurso ao processo de seleção de Programa e Projeto deverá ser entregue junto ao Setor de Protocolo do Campus Montes Claros, com endereçamento ao Comitê de Extensão, no dia 25 de fevereiro do corrente ano, conforme indicado no item 09 deste edital.

## **9. Do Cronograma**

<b>Atividades</b>	<b>Data/Prazo</b>
9.1 Lançamento do Edital nos Quadros de Aviso do Campus e/ou no sítio do IFNMG	05/02/2014
9.2 Submissão das Propostas (protocolado e encaminhamento por e-mail)	Até 19/02/2014
9.3 Divulgação do resultado preliminar	24/02/2014
9.4 Recursos contra o resultado preliminar	25/02/2014
9.5 Análise dos recursos	26/02/2014
9.6 Divulgação do resultado final	28/02/2014
9.7 Execução financeira das Propostas	Até 27/03/2014
9.8 Entrega do relatório final	Até 19/12/2014

## **10. Dos Recursos Financeiros**

10.1 Os recursos financeiros disponíveis para este edital são de R\$ 49.900,00 (quarenta e

nove mil e novecentos reais), oriundos da Ação 20 RL, exclusiva para financiar Ações inerentes às Dimensões da Extensão relativas à Comunidade Externa/Interna vinculadas à Bolsas de Extensão para Discentes (BED).

10.2 Cada Proposta terá um valor máximo de financiamento de R\$ 8.316,67 (oito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único: Os recursos serão disponibilizados mediante a aprovação da Proposta, cujo orçamento deverá conter os elementos de despesa e suas respectivas porcentagens máximas, conforme quadro abaixo:

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>%</b>
3390.18	Auxílio Financeiro a estudantes	28
3390.30	Material de Consumo	13
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	54
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05

10.3 Cada proposta não poderá ultrapassar o valor máximo estipulado neste Edital.

10.4 Os Discentes bolsistas, selecionados na Chamada Pública, dos cursos de nível técnico receberão bolsas no valor de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais) mensais, com jornada de trabalho de 8 horas semanais, e os dos cursos superiores de R\$ 300,00 (trezentos reais) com jornada de trabalho de 15 horas semanais durante o período de vigência da proposta aprovada.

10.5. Os Recursos serão disponibilizados por meio de plano de trabalho, devendo estar explicitado o planejamento das despesas e os respectivos elementos de despesas relacionados na tabela abaixo:

<b>Elemento de despesa</b>	<b>Descrição</b>
339018	Bolsa de Extensão para Discente
339030	Material de consumo
339039	Serviços pessoa jurídica
339052	Material permanente

10.6 A aquisição dos materiais para apoio aos projetos selecionados dar-se-á, obrigatoriamente, por meio de processo de licitação a ser executado pelo Setor de licitação e compra do Campus, não cabendo qualquer repasse direto de recursos ao proponente do projeto. A aquisição de materiais para a execução dos projetos está sujeito à adequação e variabilidade do processo licitatório do Campus.

10.7 O orçamento dos materiais propostos para financiamento deverá ser elaborado pelo coordenador do projeto, bem como o termo de referencia e as pesquisas de preço com o maior detalhamento possível no projeto. O termo de referencia e as pesquisas de preço serão solicitados após aprovação do projeto em Edital.

10.8 Os valores apresentados no orçamento deverão apresentar valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

10.9 O descumprimento do item 10.8 poderá implicar no não financiamento daqueles produtos orçados.

## **11. Do Acompanhamento e da Avaliação dos Programas e Projetos**

11.1 O Acompanhamento e a Avaliação das Ações aprovadas serão realizadas pela CEX-*Campus* Montes Claros mediante análise de relatórios parciais mensais (anexo VI), entregue pelo coordenador do projeto até o quinto dia útil do mês subsequente e relatório final (anexo VII) que será entregue até dia 19/12/2014 ou após encerramento das atividades do projeto.

11.2 A entrega de relatórios pelo Coordenador da Proposta será obrigatória e os mesmos deverão ser encaminhados à CEX – *Campus* Montes Claros.

11.3 O não encaminhamento dos relatórios no prazo devido implicará na suspensão do financiamento da Proposta, assim como na situação de inadimplência de toda a Equipe Executora da Proposta, a qual ficará impedida de participar de novos editais no IFNMG *Campus* Montes Claros até que as pendências sejam resolvidas.

11.4 A CEX-Montes Claros deverá informar e registrar, semestralmente, à PROEX, por meio eletrônico, utilizando o Sistema de Informações e Registros das Dimensões da Extensão – SIRDEX, do estágio em que se encontra a proposta.

## **12. Das Disposições Finais e Gerais**

12.1 As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

12.2 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizado e os recursos solicitados, estes serão aplicados no fomento da extensão nos editais de propostas de projetos de extensão vigentes em 2014 do *Campus* Montes Claros ou em demandas levantadas pela CEX-MOC, podendo ser distribuídos entre as propostas selecionadas desde que solicitado e justificado pelo coordenador seguindo a ordem de classificação e mediante disponibilidade orçamentária de cada elemento de despesa;



12.3 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

12.4 Os casos omissos serão analisados pela PROEX e CEX – *Campus* Montes Claros.

12.5 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos na CEX – *Campus* Montes Claros. Contato: (38) 2103-4116 ou pelo e-mail [cex.montesclaros@ifnmg.edu.br](mailto:cex.montesclaros@ifnmg.edu.br).

Montes Claros (MG), 02 de fevereiro de 2014.

Nelson Licínio Campos de Oliveira  
Diretor Geral do IFNMG - *Campus* Montes Claros